ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º **801**
de 18 de dezembro de 1990.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE CR$ 476.904,45 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS ANTÔNIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mostardas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art.1º - Ficam abertos **créditos suplementares** no valor de **Cr$ 476.904,45** (Quatrocentos e setenta seis mil novecentos e quatro cruzeiros e quarenta e cinco centavos), sob as seguintes' classificações orçamentárias:

0601.16885362.010-3.1.3.1-Remun. de Serv. Pes..... Cr$ 341.000,00
0801.03070212.012-3.1.3.1-Remun. de Serv. Pes..... Cr$ 135.904,45

Art.2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, os seguintes:

I- Redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas no orçamento vigente:

0601.16885362.010-3.1.2.0-Material de Consumo..... Cr$ 161.000,00
0601.16885362.010-3.1.3.2-Outros Serv. e Encg..... Cr$ 180.000,00
0801.03070212.012-3.1.2.0-Material de Consumo..... Cr$ 74.000,00
0801.03070212.012-3.1.3.2-Outros Serv. e Encg..... Cr$ 61.904,45
Total das Deduções:..... Cr$ 476.904,45
TOTAL:..... Cr$ 476.904,45

Art.3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 18 de dezembro de 1990.

DOMINGOS ANTÔNIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Evilásio Araújo da Costa
Chefe do Gabinete

Luiz Mario Brum Cardoso
Secretário Municipal de Finanças